

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

LEI Nº 3.447, DE 30 DE ABRIL DE 2015

"Dispõe sobre credito adicional suplementar no valor de R\$ 6.618,78 e dá outras providências".

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de R\$ 6.618,78 (seis mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e oito centavos) destinados ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificadas sob números:

08 SECRETARIA DESAÚDE

08.07 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CONVÊNIOS

08.07 4.00.00.00

Despesas de Capital

08.07 44.00.00.00

Investimentos

08.07 449052.10.302.0205.2.050.05.300022 Equipamentos e material permanente

R\$

6.618.78

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

08 SECRETARIA DESAÚDE

08.02 ATENÇÃO BÁSICA

08.02 4.00.00.00

Despesas de Capital

08.02 44.00.00.00

Investimentos

08.02 449052.10.301.0205.2.050.05.300021 Equipamentos e material permanente

(Ficha 485) R\$

6.618,78

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo

Aos 30 de Abril/de 2015 – 316° da Fundação

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz

Secretário de Governo

Publicado em 02/05/2015

